



JUSTIFICATIVA

Justifica a presente proposição legislativa fazer com que o Poder Executivo proceda o devido registro de entidades declaradas em lei específica como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Juiz de Fora em livro próprio de tombo destinado para este fim, como forma de justamente conferir legitimidade ao reconhecimento destas entidades como patrimônio cultural de natureza imaterial no Município de Juiz de Fora, fazendo prevalecer, acima de tudo, a soberania da lei aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

Palácio Barbosa Lima, 04 de julho de 2023.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

